



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS JOÃO CÂMARA

BR 406, Km 73, nº 3500, Perímetro Rural, 240580105, JOÃO CÂMARA / RN, CEP 59550-000

Fone: (84) 4005-4105

EDITAL Nº 11/2019 - DG/JC/RE/IFRN

29 de maio de 2019

PROCESSO DE REMANEJAMENTO INTERNO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS ENTRE OS SETORES DO CAMPUS JOÃO CÂMARA DO IFRN

O DIRETOR GERAL PRÓ TEMPORE DO CAMPUS JOÃO CÂMARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1088/2018 Reitoria/IFRN, de 23 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de dezembro de 2015 e

CONSIDERANDO

o necessário cumprimento dos itens 1.8 do Acórdão nº 718/2012 e 9.8 do Acórdão nº 5.847/2013, ambos do Tribunal de Contas da União, que versam sobre a reversão da jornada de trabalho dos técnico-administrativos do IFRN para o regime de oito horas diárias, salvo daqueles servidores localizados em setores contemplados pela excepcionalidade do art. 3º do Decreto nº 1.590/1995 e pela Deliberação nº 06/2013-CODIR/IFRN, de 14/10/2013;

CONSIDERANDO

a concretização da Gestão Democrática do IFRN;

CONSIDERANDO

a necessária observância dos princípios norteadores da Administração Pública, dentre os quais o da publicidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade e proporcionalidade; e

CONSIDERANDO

o surgimento de vaga(s) em setor(es) administrativo(s) deste *Campus* João Câmara;

RESOLVE:

1. Instituir processo de **REMANEJAMENTO INTERNO** no *Campus* João Câmara, que consiste no reordenamento do quadro funcional a partir de critérios objetivos e previamente estabelecidos neste Edital, com o fito de propiciar o preenchimento da(s) vaga(s) listada(s) no item 2.

2. Quadro de vaga(s) disponível(is):

Quantidade	Setor Administrativo	Cargo(s) apto(s)	Horário de trabalho
01*	Secretaria Acadêmica (SEAC/JC)	Assistente em Administração; Auxiliar em Administração; Assistente de Aluno;	10.00 às 12.00 – 1300 às 19.00

		Administrador.	
01*	COFINC	Assistente em Administração; Auxiliar em Administração; Administrador; Contador	07.00 às 12.00 – 13.00 às 16.00

2.1. As vagas previstas no quadro acima foram estabelecidas em observância às demandas de trabalho dos respectivos setores administrativos (ou descentralizações – item 4.4).

3. Os servidores interessados deverão inscrever-se no período de **29 de maio a 02 de junho de 2019**. A inscrição dar-se-á mediante o preenchimento do formulário eletrônico que será disponibilizado no site do IFRN – *Campus* João Câmara. Os inscritos deverão apresentar a documentação comprobatória das informações declaradas no ato da inscrição.

3.1. Os documentos devem ser apresentados no Gabinete do *Campus* João Câmara ou enviados eletronicamente para o e-mail gabin.jc@ifrn.edu.br.

3.2. A comprovação do tempo de exercício no IFRN e no *Campus* João Câmara ficará a cargo da Coordenação de Gestão de Pessoas informar à Comissão.

3.3 Apenas servidores lotados no *Campus* João Câmara até a data de publicação deste edital poderão inscrever-se.

3.4 Servidores que já se encontrem remanejados para outros Campi não poderão participar do processo de remanejamento interno de que trata este edital.

4. Com o provimento da(s) vaga(s) referida(s) no item 2, **novas vagas surgirão nos setores de origem dos servidores remanejados, as quais poderão ser providas por outros servidores** que, porventura, inscreveram-se para estes setores, em estrita observância à ordem de classificação.

4.1 No ato de inscrição, **os servidores poderão inscrever-se para quaisquer dos setores administrativos ou desconcentrações do *Campus* João Câmara, não se restringindo àqueles elencados no item 2**, podendo haver inscrições para mais de um setor, os quais serão identificados por ordem de preferência indicada no formulário eletrônico.

4.2. O *Campus* João Câmara apresenta os seguintes setores administrativos:

- 4.2.1. Coordenação de Atividades Estudantis (COAES/JC);
- 4.2.2. Coordenação de Apoio Acadêmico (COAPAC/JC);
- 4.2.3. Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos (COCSEV/JC);
- 4.2.4. Secretaria Acadêmica (SEAC/JC);
- 4.2.5. Diretoria de Administração (DIAD/JC);
- 4.2.6. Diretoria Acadêmica (DIAC/JC);
- 4.2.7. Direção-Geral (DG/JC);
- 4.2.8. Gabinete da Direção-Geral (GABIN/JC);
- 4.2.9. Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI/JC);
- 4.2.10. Coordenação de Serviços Gerais e Manutenção (COSGEM/JC);
- 4.2.11. Coordenação de Pesquisa e Inovação (COPEIN/JC);
- 4.2.12. Coordenadoria de Mídias (COMULT/JC);
- 4.2.13. Coordenação de Material e Patrimônio (COMPAT/JC);
- 4.2.14. Coordenação de Laboratórios (COLAB/JC);
- 4.2.15. Coordenação de Gestão de Pessoas (COGPE/JC);
- 4.2.16. Coordenação de Finanças e Contratos (COFINC/JC);
- 4.2.17. Coordenação de Extensão (COEX/JC);

4.3. Dentre os setores listados no inciso anterior, estão contemplados com a flexibilização da jornada de trabalho (conforme *Portarias* 311/2018-DG/JC e 34/2019-DGJC), nos termos do art. 3º do Decreto nº 1.590/1995:

- 4.3.1. Coordenação de Apoio Acadêmico (COAPAC/JC);
- 4.3.2. Equipe Técnico-Pedagógica (ETEP/JC).

4.4. Alguns setores possuem descentralizações, as quais, apesar de não constarem do organograma administrativo do *Campus* João Câmara, estão estruturadas com quadro funcional e ambientes próprios (biblioteca, incubadora e protocolo, por exemplo), assim, também poderão ser escolhidas especificamente pelo servidor interessado no ato da inscrição.

5. Caso o número de inscritos supere a quantidade de vagas, os servidores contemplados serão aqueles que obtiverem as maiores pontuações, a partir do seguinte julgamento:

Critério	Pontuação máxima	Forma de avaliação												
Tempo de exercício no IFRN	21 pontos	1 (um) ponto por semestre de serviço completo no IFRN. Será levado em consideração a data 09/08/2017 como referência para contagem de semestre de serviço completo.												
Tempo de exercício no <i>Campus</i> João Câmara	24 pontos	2 (dois) pontos por semestre de serviço completo no <i>Campus</i> João Câmara. Será levado em consideração a data 09/08/2017 como referência para contagem de semestre de serviço completo												
Formação acadêmica	25 pontos	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>Médio completo*</th> <th>Técnico</th> <th>Graduação</th> <th>Especialização</th> <th>Mestrado</th> <th>Doutorado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>3</td> <td>6</td> <td>12</td> <td>18</td> <td>22</td> <td>25</td> </tr> </tbody> </table> <p>A pontuação não será cumulativa, devendo prevalecer aquela que se refira à maior pontuação.</p> <p>O servidor terá que comprovar a titulação à qual pleiteia, mesmo sendo a titulação mínima exigida no cargo.</p> <p>*Válido para os casos em que a escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo for inferior à formação acadêmica do servidor</p>	Médio completo*	Técnico	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado	3	6	12	18	22	25
Médio completo*	Técnico	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado									
3	6	12	18	22	25									
Atividades de gestão no âmbito do IFRN	10 pontos	1 (um) ponto por semestre de exercício em Função Gratificada e/ou Cargo de Direção no IFRN. Para efeitos de contabilização, deverá ser exigida a cópia da portaria ou publicação do D.O.U. como comprovação. Não será aceito o tempo de substituto eventual ou interino.												
Total:	80 pontos													

5.1. Em caso de igualdade de pontos entre servidores, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o servidor que:

- a. Possuir maior tempo de experiência no setor de destino;
- b. Possuir maior tempo de exercício no *Campus*;
- c. Maior idade.

6. Não existindo servidor(es) inscritos(as) para alguma(s) da(s) vaga(s) disponibilizada(s), caberá à Direção-Geral decidir quem a(s) ocupará.

7. O julgamento a que se refere o item 5 competirá à Comissão, instituída pela **Portaria nº 210/2018-DG/JC, de 02 de outubro de 2018**.

7.1. Deverá ser substituído o membro da Comissão que vier a se inscrever no processo de remanejamento interno, uma vez que este se tornará impedido.

8. O resultado parcial do remanejamento será divulgado no dia **03 de junho de 2017**, quando se inicia o prazo para interposição de eventuais recursos.

8.1. Os recursos dar-se-ão mediante o preenchimento do formulário eletrônico, que será disponibilizado no site do IFRN – *Campus* João Câmara, no dia **04 de junho de 2019**.

8.2. Após análise dos recursos, a Comissão a que se refere o item 7 divulgará o resultado final no dia **07 de junho de 2019**.

9. Para se consumir o remanejamento, os chefes dos setores envolvidos (origem e destino), assim como de outros eventualmente atingidos pelo remanejamento, definirão as bases do processo de transição, ao final do qual os servidores remanejados serão efetivamente transferidos de setor.

9.1. O processo de transição mencionado no caput diz respeito ao período em que o servidor remanejado capacitará em serviço, no setor de origem, o servidor que o substituirá.

9.2. A transição terá duração máxima de trinta dias, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais dez dias, desde que plenamente justificado por escrito pela chefia imediata.

9.3. Findo o prazo de transição, o servidor remanejado sairá do setor de origem e apresentar-se-á à chefia do setor de destino, quando esta deverá requerer ao Gabinete da Direção-Geral a emissão da respectiva portaria de localização de exercício.

10. Quando o servidor possuir função gratificada e decidir desistir do cargo, a vaga ficará aberta no setor, cabendo à Chefia Imediata, com base no Organograma do *Campus*, nomear um novo servidor para essa função. Fica ciente o servidor desistente que poderá ser relocado para outro setor, de acordo com o interesse da administração ou resultado do edital de remanejamento interno.

10.1. A escolha do servidor para o preenchimento da vaga com função gratificada em aberto será de competência da Chefia Imediata, com base no Organograma do *Campus*.

João Câmara/RN, 29 de maio de 2019.

Matheus Augusto Avelino Tavares

Diretor Geral Pro Tempore do *Campus* João Câmara

Anexo I ao Edital nº 024/2017 – DG/João Câmara

Publicação do Edital	29/05/2019
Inscrições	29/05/2019 a 02/06/2019
Resultado parcial	03/06/2019
Recurso contra o resultado parcial	04/06/2019
Publicação da análise dos recursos	05/06/2019
Prazo para desistência	06/08/2017
Resultado final	07/08/2017

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Matheus Augusto Avelino Tavares, DIRETOR GERAL - CD2 - DG/JC**, em 29/05/2019 14:46:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/05/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifm.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 119863

Código de Autenticação: fcde6945ed

